



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239014, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, E A(S) PESSOA JURÍDICA(S) UNITUM CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, CNPJ-MF, Nº 34.917.229/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr. JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG nº 2003764 PC/PA e CPF nº 680.672.242-34, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: UNITUM CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ 49.527.883/0001-81, com sede na Trav. Quintino Bocaiuva, nº 2301, Cremação, Belém/PA, Cep: 66.045-315. Neste ato representada por GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF: 928.008.232-91, Residente na Rod 316, Km 03, Cond. Denise Mello bloco Ed. 02, Apto 106, Atalaia, Ananindeua/PA, CEP: 67013-760, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de Alteração ao Contrato n.º 20239014, instruído no(a) Inexigibilidade nº 6/2023-003CMVPP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 29 de janeiro de 2024 até 23 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ponta de Pedras, do Pará/Pará, 29 de janeiro de 2024

CÂ M A R A M U N I C I P A L D E P O N T A D E P E D R A S
CNPJ: 34.917.229/0001-07
CONTRATANTE

UNITUM CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 49.527.883/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-